



Aprovado em sessão do  
dia: 31/05/95  
por unanimidade

Presidente da Câmara Municipal de Barreiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 266/95, DE 05 DE ABRIL DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários do Magistério Público Municipal, o reajuste de 26% (vinte e seis por cento) nos seus vencimentos, nos mesmos parâmetros concedidos aos demais servidores.

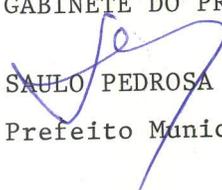
§ UNICO - Suprimido.

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerá à conta das verbas próprias do Orçamento de 1995, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagirem a 1º de fevereiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de abril de 1995.

  
SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras